



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”

LEI MUNICIPAL Nº 344, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo a efetuar o lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, a partir do exercício fiscal de 2026, aos proprietários, possuidores ou detentores do domínio útil dos imóveis urbanizados inseridos no Distrito de Lageado de Araçáiba e dá outras providências.”

PUBLICAÇÃO

Ato publicado nesta Secretaria Municipal no mural local e no jornal *Quarequá*
Edição de *18/12/24* página *17*
Secretaria de Administração PMA

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Apiaí, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Todos os proprietários, possuidores ou detentores do domínio útil de imóveis urbanizados, localizados no Distrito de Lageado de Araçáiba, estarão sujeitos à incidência do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano a partir do exercício fiscal de 2026.

Parágrafo Único: Não incidirá cobrança de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano sobre os imóveis urbanos do Distrito de Lageado de Araçáiba, referente ao exercício fiscal de 2025, em decorrência da não conclusão dos trabalhos de regularização fundiária (REURB), realizado pelos profissionais do Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo – ITESP.

Artigo 2º: As alíquotas, para fins de cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano serão aplicadas, a partir do exercício fiscal de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 122, de 19 de dezembro de 2019 (Código Tributário do Município de Apiaí) e o valor venal será calculado nos termos do Zoneamento e da Planta Genérica de Valores do Distrito de Lageado de Araçáiba.

Artigo 3º: Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí, revogando as disposições em contrário.

Palácio Rio Menino - Gabinete do Prefeito,

Apiaí - SP, em 17 de dezembro de 2024.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí

Essa Lei teve origem no Projeto de Lei nº 436, de 06 de dezembro de 2024, de autoria do Prefeito do Município de Apiaí, S.r.
Sergio Victor Borges Barbosa.